



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.598/2020 e suas alterações, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, com a contratação de 05 (cinco) Médicos Generalistas de Estratégia de Saúde da Família – ESF e a criação de cadastro de reserva, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, pelo período de 12 meses, vedada a sua prorrogação.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 4º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal 1.598/2020 e suas alterações.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, através da Portaria publicada no Jornal O Popular (<https://opopularnoticias.com.br/>) e consistirá de análise curricular, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF.

1.7. O vencimento base para o profissional Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será de R\$ 5.263,78 (cinco mil e duzentos e vinte e três e setenta e oito centavos).

1.8. Será concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base nos termos das Leis 1.313/2011 e 288/2021 de 18 de Maio de 2021.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b) por conveniência da Administração Pública;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais ;
- d) por decisão judicial;
- e) com a realização de concurso público pela Municipalidade para o cargo de Médico Genralista de ESF com o preenchimento das vagas, através da efetiva contratação dos profissionais.

1.9.1. Na hipótese da letra “b” o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras “a”, “c”, “d”, “e”, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexistente qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. Das atribuições do cargo definidas pela Lei Complementar 156/2013:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos à riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita a sua área de atuação, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII. Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII. Participar de atividades de planejamento e avaliação das ações de equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII. Participar das atividades de educação permanente; e
- XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as propriedades



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

locais.

1.11. Das atribuições específicas:

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- VII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

1.12. O Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será lotado em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, conforme definição da Direção de Atenção Básica.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;
- 2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 8 1º da Constituição Federal);
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- 2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade;
- 2.7. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo II.
- 3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Bom Jardim/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, conforme Modelo do Anexo IV do presente Edital.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do curriculum vitae e documentação pertinente, das 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16:00h no período previsto no Cronograma do presente Edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660- 000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.
- 3.3. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do certame, seus dados pessoais, endereço, seu e-mail, telefone para contato, sua formação acadêmica e sua experiência profissional.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 3.5. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.6. As inscrições deverão ser realizadas no local indicado no item 3.2, no período



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, internet ou congêneres, sendo exclusivamente via presencial.

3.8. As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Bom Jardim o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.485/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no artigo 95 da Lei Orgânica, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência, encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestado a espécie e o grau ou nível da deficiência, não podendo ser incompatível com as funções a serem exercidas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para posterior encaminhamento à Perícia Médica do Município.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Bom Jardim/RJ, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para a vaga de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A
VAGA DE MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência técnica	2 pontos para cada mês completo de desempenhode atividade médica na Administração Pública ou Privada	40
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentos e sessentahoras.	10	40
Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento com duração mínima de dez horas.	10	20

5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente no ato da inscrição. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.4.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

5.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, via internet ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

congêneres.

5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.

5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional junto à iniciativa pública;
- c) documento que comprove a atividade profissional junto à iniciativa privada.

5.9.1. Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação.

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

5.11. Não será considerada a experiência profissional e/ou os estágios realizados antes a colação de grau ou conclusão de curso.

5.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.13. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.

5.14. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.15. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

5.16. Aos Candidatos Portadores de necessidades especiais, haverá uma classificação própria, contendo somente candidatos com estas especificidades, atendendo aos critérios de desempate estabelecidos neste edital.

6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site oficial <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> .

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;
- b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu.
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Após aplicação de todos os critérios de desempate, caso ainda haja empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado, que deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 1º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, endereçados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, com fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, constando sua identificação,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

número de inscrição, que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo III do presente Edital.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.4. Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo receber o Recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>.

Nº.	EVENTO	DATA
01	Período de Inscrição	14/02/2022 a 18/02/2022
02	Publicação Resultado Preliminar	21/02/2022
03	Recurso	22/02/2022 e 23/02/2022
04	Publicação dos Resultados Finais	25/02/2022
05	Apresentação de documentação para contratação	A partir de 07/03/2022, mediante demanda da Administração.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e divulgado no endereço eletrônico www.bomjardim.rj.gov.br.

9.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato assinado entre as partes.

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

- I. 1 Foto 3x4 (atual, colorida)
- II. PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;
- III. RG;
- IV. CPF;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
- VIII. Diploma;
- IX. Certificado de Reservista (homem);
- X. Comprovante de Residência ou declaração conforme Anexo V;
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- XII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIII. Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

10.2. O presente Edital será publicado no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ (Jornal O Popular - <https://opopularnoticias.com.br/>) e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br.

10.3. Cabe a Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

10.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

10.5. A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.6. O não-pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.

10.7. As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

10.8. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

10.9. Os atos do presente procedimento serão divulgados, em qualquer hipótese, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Bom Jardim em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jardim, 10 de Fevereiro de 2022.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito

Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DAS VAGAS

VAGA	QUANTIDADE	FORMAÇÃO REQUERIDA	CARGA HORÁRIA
Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF	05 vagas imediatas + Cadastro Reserva	Nível Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: _____

CARGO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

Bom Jardim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Candidato (a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular de mandato

Nome do candidato (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº.		abaixo assinado (a),

nomeia e constitui seu / sua bastante procurador (a)

Nome do procurador (a)		
Portador da Carteira de Identidade nº		, a quem outorga os

mais amplos e gerais poderes para representar o (a) Outorgante perante o Município de Bom Jardim/RJ, para proceder, se for o caso, ao requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, que objetiva a contratação de Médicos Generalistas de ESF, podendo, para tanto, o (a) procurador (a) requerer a inscrição do (a) Outorgante, podendo ainda firmar quaisquer outros requerimentos, petições, papéis, ofícios e quaisquer atos tendentes ao Processo Seletivo nº. 001/2021, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ATENÇÃO:

1. O requerimento de inscrição feito por procuração, ficará sob total responsabilidade do (a) procurador (a), inclusive para efetuar qualquer alteração que se faça necessária, sem qualquer possibilidade de mudança posterior pelo (a) outorgante.
2. Não é necessário reconhecer a (s) firma (s) desta Procuração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Eu, _____, portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF sob o
nº _____, domiciliado na
_____, venho declarar
que o _____ portador de identidade nº
_____ expedida pelo _____ do CPF nº
_____ reside em meu imóvel.

Bom Jardim, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico Generalista de ESF	R\$ 5.036,15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Médico Generalista ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-x, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; atuar junto a Estratégia de Saúde da Família quando assim definido; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.